EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNAS(OS) MONITORAS(ES) DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - NEM 1 ALUNO FORA DA ESCOLA - VINCULADAS(OS) AO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E DE TUTORIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, (Crede 8 - Baturité), por meio da Escola de Ensino Médio Tempo Integral Almir Pinto , no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127, de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e Portaria nº 111//2022 – GAB, publicada no DOE de 09 de março de 2022, página 29, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunas(os) monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento de ações pedagógicas visando a busca ativa escolar, contribuindo assim com a manutenção e/ou o aumento das taxas de permanência estudantil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola é uma estratégia composta por diversas ações e atividades e tem por principal finalidade encontrar possibilidades no enfrentamento da infrequência e do abandono da(o)s estudantes, de modo a abrandar os impactos da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19 na aprendizagem, e também garantir a permanência da(o) estudante durante todo o ano letivo, a conclusão da educação básica e o ingresso no ensino superior.

2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria de busca ativa escolar nas escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

3. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

A(O) estudante selecionada(o) fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a Portaria nº 111//2022 – GAB, publicada no DOE de 09 de março de 2022, página 29.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima será de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que a(o) estudante não estiver em atividade escolar, conforme o que estabelece o art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei nº 16.127, de 14 de outubro de 2016. No caso das EEMTIs e EEEPs, a atuação das(os) monitoras(es) estará condicionada ao horário noturno, sábados e atividades remotas, conforme Art. 2º da Portaria nº 111//2022 – GAB, publicada no DOE de 09 de março de 2022, página 29.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA

1. Desenvolver atividades semanais voltadas para a Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola, de acordo com a Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei 16.127, de 14 de outubro de 2016, durante o período de vigência da bolsa (8 meses);
2. Participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Seduc/Crede/Sefor/Escola;
3. Contribuir com a elaboração e implementação do plano de ação às(aos) estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professoras(es) e demais colaboradoras(es);
4. Integrar a ação de busca ativa escolar às(aos) estudantes em situação de infrequência, evasão e abandono escolar e apoiar, de forma contínua, as(os) estudantes reinseridas(os) a manterem seu vínculo com a escola;
5. Manter uma rede de apoio entre pares por meio do desenvolvimento de ações de busca ativa escolar junto ao grêmio estudantil, líderes de sala, líderes de células dos Grupos Cooperativos de Apoio à Escola - GCAPEs e outros grupos de estudantes.

6. DOS REQUISITOS

1. Ter a idade mínima de 14 anos;
2. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
3. Estar regularmente matriculada(o) na unidade escolar da rede estadual de ensino no ano letivo de 2022 na qual se pretende atuar;
4. Não ter sentença penal transitada em julgado;
5. Não ser servidora(or) da administração pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;
6. Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunas(os) monitoras(es).

7. DAS VAGAS

1: As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria nº 111//2022 – GAB, Para cada quantitativo apresentado, será acrescida até a quantidade igual de vagas para composição do cadastro de reserva a ser utilizado, caso as(os) alunas(os) selecionadas(os), a posteriori e por motivos diversos, desistam da monitoria.
2. A chamada das(os) classificadas(os) dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

8. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Escolar sob a responsabilidade da direção da unidade escolar no período de 15 de março até às 17h00 do dia 18 de março de 2022.

2. No ato da inscrição, as(os) estudantes deverão anexar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG, frente e verso;

b. Comprovantes de frequência às aulas, referente ao início do ano letivo até a data da inscrição (solicitar na secretaria da escola);

c. Comprovante de rendimento de aprendizagem referente ao ano letivo de 2021 (boletim ou declaração);

d. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

e. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais se maior de 18 anos.

3. As(Os) estudantes participarão de uma entrevista presencial, realizada pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

1. O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

1. Primeira Etapa: Análise da documentação (De caráter eliminatório)

a. Constará da Análise da documentação, conforme item 8.2 desta chamada pública, que deverá ser realizada pela unidade escolar.

b. É de responsabilidade da unidade escolar divulgar, após o período de análise da documentação, a lista das(os) estudantes aptas(os) para a segunda etapa.

c. Após a divulgação do resultado, o candidato terá prazo de um dia, de acordo com essa chamada pública, para entrar com recurso.

2. Segunda Etapa: Entrevista (De caráter eliminatório e classificatório)

a. A Segunda Etapa ocorrerá no formato de Entrevista, onde o candidato deve demonstrar as competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento da monitoria;

b. É de responsabilidade da unidade escola divulgar, previamente, a data, horário e o local da entrevista as(aos) respectivas(os) estudantes aptas(os) para esta etapa;

c. A(O) candidata(o) será avaliada(o), considerando a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída uma pontuação global definida pelas(os) entrevistadoras(es);

d. Serão consideradas(os) aptas(os) as(os) candidatas(os) que atingirem, pelo menos, 6,0 (seis) pontos nesta etapa.

10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

a. Perfil de liderança e protagonismo: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

b. Capacidade criativa: de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

c. Clareza e coerência nas ideias: 0 (zero) a 3 (três) pontos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgada por cada Unidade Escolar, os nomes das(os) estudantes classificadas(os) e classificáveis, conforme item 7.2 desta chamada pública. Cada unidade escolar enviará o resultado da seleção para CREDE 8 Baturité;

2. Será resguardado às(aos) demais candidatas(os) o direito de conhecimento de sua pontuação, caso seja solicitada à unidade escolar.

12. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de execução será no ano letivo de 2022 com vigência da bolsa de 8 (oito) meses, a contar o período de abril a novembro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora dos meios e horários distintos do previsto neste edital.
2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo a(o) candidata(o) alegar o seu desconhecimento.
3. A aprovação da(o) candidata(o) não implicará a vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da unidade escolar.
4. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pela(o) candidata(o).
5. Os casos omissos, até a publicação final da seleção, serão resolvidos pela Comissão Escolar Organizadora responsável pelo Processo Seletivo em cada unidade escolar.
6. A/O aluna(o) monitor(a) receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Ocara/CE, 11 de março de 2022.

Manoel Lins Pereira
Assinatura do(a) Diretor(a)
CARIMBO
Manoel Lins Pereira
Diretor Escolar
DOE nº 089 de 15/05/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Divulgação do Edital	11 de março de 2022
Período de Inscrição	15 a 18 de março de 2022
Etapa I - Análise de documentos	21 a 22 de março de 2022
Resultado da Etapa I	22 de março de 2022
Recurso da Etapa I	23 de março de 2022
Resultado do Recurso da Etapa I	24 de março de 2022
Etapa II - Entrevista	30 de março de 2022
Resultado Final (Classificados e Classificáveis)	31 de março de 2022
Assinatura do Termo de Compromisso	01 de abril de 2022
Início das Atividades	01 de abril de 2022